



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°.....
OFÍCIO N° 751/2017-GAB., DE 21 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF.

Londrina, 21 de julho de 2017.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.....

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º Fica a Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF autorizada a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, nos termos da Lei nº 12.539, de 19 de julho de 2017.

Art.2º Autoriza a Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, na Natureza da Despesa 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público nas Fontes de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta e 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no Programa de Trabalho 40010.04.122.0024.2.075 - Atividades Administrativa, Financeira e Técnica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, Crédito Adicional Especial da quantia de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

40000.00.000.0000.0.000 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

40010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - ACESF

40010.04.122.0024.2.075 - Atividades Administrativa, Financeira e Técnica

Em R\$

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Fonte 080	50.000,00
	Fonte 511	100.000,00
TOTAL		150.000,00



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 4º. Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º O Crédito previsto no art. 3º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2016

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.322,36	2.723,30	15.599,06	0,00
069	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	76.056,17	0,00	76.056,17	0,00
080	Recursos Próprios - Administração Indireta	1.037.693,42	245.696,27	791.997,15	0,00
094	Retenções em Caráter Consignatório	252,43	252,43	0,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	7.310,87	0,00	7.310,87	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.089.402,03	267.283,20	822.118,83	0,00
TOTAL		2.229.037,28	515.955,20	1.713.082,08	0,00



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa Legislativa Projeto de Lei através do qual o Executivo pretende abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF.

A sanção da Lei nº 12.539, de 19 de julho de 2017, que autoriza o Município de Londrina a ingressar no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, viabilizará a ACESF em realizar obras de recape asfáltico, pavimentação e participação nas locações de equipamentos.

A participação da ACESF justifica-se pela responsabilidade de administrar 13 cemitérios municipais (5 urbanos e 8 distritais). Os cemitérios constituem equipamentos de fundamental importância, para tanto é necessário dar condições de acessibilidade aos locais, visto alguns cemitérios apresentarem pavimentação desgastada.

Também, realizar a adequação das capelas mortuárias, oferecendo estacionamento com pavimentação adequada para utilização do espaço. Na Sede Administrativa, onde transitam diariamente veículos funerários, caminhões e veículos diversos, provocando desgaste da pavimentação do local.

Neste contexto, faz-se necessário a adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2017, através da abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas decorrentes de operações com o consórcio.

Sendo assim, solicitamos a inclusão de nova Natureza da Despesa, 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público, no Programa de Trabalho 40010.04.122.0024.2.075 - Atividades Administrativa, Financeira e Técnica, a ser custeado com as Fontes de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta e 511 - Taxas - Prestação de Serviços.

A presente proposta utilizará parte dos recursos do *Superávit* Financeiro das Fontes de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta e 511 - Taxas - Prestação de Serviços, apurados em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Objetivando auxiliar Vossas Excelências na análise do Projeto de Lei, encaminhamos em anexo:

- Balancete Financeiro das Fontes de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta e 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Concluimos senhores integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal, ser plenamente justificável o mérito do Projeto, que certamente merecerá sua acolhida.

Assim, em face das razões arroladas, esperamos que tenha a mensagem a indispensável aprovação dessa colenda Câmara.

Londrina, 21 de julho de 2017.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 751/2017-GAB.

Londrina, 21 de julho de 2017.

A Sua Excelência, Senhor
Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Especial.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem a finalidade precípua de abrir Crédito Adicional Especial da quantia de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, cuja justificativa anexamos.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO